

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA AGIL EIRELI

Pregão Eletrônico nº: 20240007

NUP: 08001.000744/2024-10

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada.

Assunto: Trata-se de resposta aos questionamentos apresentados pela empresa AGIL EIRELI relativos ao PE 2024/0007, o que passamos a expor:

QUESTIONAMENTO ITEM 1

1. ALUSIVO A PLANILHA DE CUSTO

a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta Seinfra: A planilha de custos deverá ser apresentada por todos os licitantes, conforme item 13 do Edital.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

Resposta Seinfra: Os licitantes deverão compor suas planilhas de custo conforme padrões estabelecidos no item 11 do Termo de Referência, anexo do Edital.

c) Os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Resposta Seinfra: O licitante deverá observar os padrões exigidos no Edital, item 6 e 11 do Termo de Referência, anexo do Edital.

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta Seinfra: Os percentuais de provisão para itens variáveis não poderão ser definidos de acordo com a experiência, estratégia e peculiaridade da empresa, visto que esta Secretaria estabeleceu diretrizes específicas, conforme item 11 do Termo de Referência, anexo do Edital.

e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

Resposta Seinfra: Observar o item 11.1 do Termo de Referência, anexo do Edital.

QUESTIONAMENTO ITEM 2

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

Resposta Seinfra: Observar o item 9 do Edital.

QUESTIONAMENTO ITEM 3

3. Quais materiais deverão ser fornecidos? Quais insumos deverão ser fornecidos? Quais equipamentos deverão ser fornecidos? Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta Seinfra: Sim. Observar os itens 6 e 11 do Termo de Referência, anexo do Edital.

QUESTIONAMENTO ITEM 4

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta Seinfra: O objeto do contrato está sendo executado por outra empresa, conforme informações disponibilizadas no site “Ceará Transparente”. O aproveitamento da mesma mão de obra dependerá das condições legais, bem como da aceitação dos trabalhadores e da nova empresa contratada.

QUESTIONAMENTO ITEM 5

5. Qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta Seinfra: Observar a tabela de tributos constante no item 11 do Termo de Referência, anexo do Edital.

QUESTIONAMENTO ITEM 6

6. Qual tarifa transporte público do município?

Resposta Seinfra: Observar informações constantes na Planilha de Custo, itens 11 do Termo de Referência, anexo do Edital.

QUESTIONAMENTO ITEM 7

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto?

Resposta Seinfra: Conforme o Acórdão 553/2016 do Plenário do TCU, nos certames para contratar serviços terceirizados, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não necessariamente a aptidão relativa à atividade específica a ser contratada, conforme disciplinado no item 11.3 do Edital.

QUESTIONAMENTO ITEM 8

8. Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta Seinfra: Observar o Item 11 do Termo de Referência, no qual consta a composição dos custos por meio da planilha, dos subitens e das observações.

QUESTIONAMENTO ITEM 9

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular

provisão de alimentação e transporte?

Resposta Seinfra: Observar os itens 2, 6 e 11 do Termo de Referência, anexo do Edital.

QUESTIONAMENTO ITEM 10

10. Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resposta Seinfra: Observar a unidade de medida nas especificações e quantitativos no item 2 do Termo de Referência, anexo do Edital.

QUESTIONAMENTO ITEM 11

11. Lance será por item ou para todos os itens?

Resposta Seinfra: Observar a unidade de medida nas especificações e quantitativos no item 2 do Termo de Referência, anexo do Edital.

QUESTIONAMENTO ITEM 12

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta Seinfra: Observar a especificação detalhada no item 2.1 do Termo de Referência, anexo do Edital.

QUESTIONAMENTO ITEM 13

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resposta Seinfra: Observar a carga horária discriminada no item 2.1 e 6.2 do Termo de Referência, anexo do Edital.

QUESTIONAMENTO ITEM 14

14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resposta Seinfra: Observar o item 6.2 do Termo de Referência, anexo do Edital.

QUESTIONAMENTO ITEM 15

15. Qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

Resposta Seinfra: É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, conforme item 21.7 do Edital.

QUESTIONAMENTO ITEM 16

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 – APL: 0063568932015402510.

Resposta Seinfra: O item 9 do edital disciplina as regras de participação e vedação à participação.

Fortaleza, 30 de julho de 2024.

Raimundo Nonato Rodrigues Silva
Coordenador da Coafi